



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Edital n.º 37/2015

Normas de participação

Mercado de Street Food **Festival Músicas do Mundo 2015**

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, em conformidade com deliberação da Câmara Municipal de Sines de 21 de maio de 2015, as normas de participação para o Mercado de Street Food - Festival Músicas do Mundo 2015:

1. NORMAS

As normas de participação são aceites pelos tomadores de concessões de venda ambulante de bebidas e géneros alimentares e gerem as relações entre estes e a Câmara Municipal de Sines (entidade organizadora do FMM).

2. ORGANIZAÇÃO

1. A zona de alimentação e bebidas no Festival Músicas do Mundo 2015 é organizada pela Câmara Municipal de Sines, também nestas normas denominada por Organização.
2. Não será devida qualquer indemnização nem reembolso de importâncias já pagas se qualquer acontecimento imprevisto ou casos de força maior obrigarem à alteração do programa da zona de alimentação e bebidas, do seu horário, atraso da sua realização ou evacuação.
3. Em caso de não realização da zona de alimentação e bebidas no FMM só terão direito ao reembolso das quantias já pagas depois de deduzidas as despesas efetuadas pela Câmara Municipal de Sines.

3. LOCAL

1. A zona de alimentação e bebidas realiza-se no espaço do festival, na zona circundante do castelo e avenida vasco da gama.
2. Não é garantida sombra.

4. DURAÇÃO

1. A zona de alimentação e bebidas terá lugar de 17 de Julho a 19 de Julho em Porto Covo e de 22 a 26 de julho de 2015 em Sines.

5. INSCRIÇÃO

1. A inscrição para participação como Expositor/Feirante é feita através do preenchimento correto e completo da ficha de inscrição que a Organização coloca à disposição dos interessados na sua página da Internet (www.fmm.com.pt).



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

6. PRAZOS E PREÇOS

1. Prazos

1.1. De 26 de Maio a 19 de Junho de 2015 – Inscrição no formulário de candidatura no site www.fmm.com.pt.

1.2. Dia 24 de Junho de 2015 – Os pré-inscritos são informados, via email, da sua condição de selecionados ou não selecionados, os Expositores/Feirantes selecionados recebem no seu email as informações para procederem ao pagamento. A validade para pagamento termina a 03 de julho de 2015.

1.4. Todos os lotes não liquidados até à data de 03 de julho de 2015 serão imediatamente anuladas e os lotes disponíveis entregues a outros candidatos em lista de espera.

1.5. Dia 16 de Julho de 2015 em Porto covo em Sines e Dia 21 de julho de 2015 em Sines – Realizar-se-á a vistoria às instalações de venda da zona de alimentação e bebidas. O horário da mesma será indicado em momento oportuno. A presença dos proprietários é obrigatória e da responsabilidade dos mesmos.

7. TIPOLOGIAS E PREÇOS

1. Preços de lotes e dimensões disponíveis:

Street Food Market | Porto Covo:

1 Lote de 6x3 – 1000€

1 Lote de 3x3 – 500€

ZONA HISTÓRICA:

1 Lote de 9X3 – 3000€

1 Lote de 6x3 – 2000€

1 Lote de 6x3 para Bar – 1500€

1 Lote de 3x3 – 1000€

Lote: espaço delimitado com numeração, com um ponto de luz em cada lote.

AVENIDA DA PRAIA:

1 Lote de 9X3 – 3500€

1 Lote de 6x3 – 2500€

1 Lote de 6x3 para Bar – 2000€



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

1 Lote de 3x3 – 1500€

Lote: espaço delimitado com numeração, com um ponto de luz em cada lote.

8. CONDIÇÕES TÉCNICAS E SEGURANÇA ALIMENTAR

1. A zona de alimentação e bebidas e, conseqüentemente, os lotes, ficam localizados ao ar livre, em locais de grande passagem e permanência de participantes.
2. A iluminação geral é assegurada pela Organização.
3. Para não sobrecarregar a rede elétrica, a iluminação própria, quando exista, deverá ser feita obrigatoriamente com lâmpadas de baixo consumo.
4. A energia elétrica é fornecida em corrente alternada e tensão de 220 volts e potência de corrente máxima de acordo com a tipologia do espaço. É expressamente proibido o uso de fios condutores flexíveis de um só isolamento.
5. Cada concessionado é responsável por levar o quadro elétrico adequado às necessidades do seu espaço e onde será ligado cabo elétrico da Organização.
6. As instalações elétricas poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por elementos da Organização, podendo proceder-se ao corte de energia fornecida ao lote se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações não autorizadas na instalação.
7. É obrigatório respeitar a distância mínima de 3 metros da iluminação ao solo.
8. Não é permitido o fornecimento de energia elétrica às roulettes, carrinhas ou outros espaços.
9. Não é permitido o uso de geradores.
10. A organização não garante as ligações diretas dos esgotos aos vendedores de géneros alimentares. No entanto, no espaço do FMM 2015, existem pontos identificados para o despejo de águas residuais, pelo que, deverão os vendedores, nos termos da lei, serem autónomos aos recipientes adequados, assim também devem ser autónomos em água potável com os recipientes adequados.
11. A montagem em porto covo será no dia 14 de Julho, devendo estar concluída no dia 15 de Julho e preparada para a vistoria agendada. Em Sines a montagem será no dia 19 de julho de 2015, devendo estar concluída integralmente até ao final do dia 20 de julho e devidamente preparada para a vistoria agendada (nomeadamente no que diz respeito à documentação legal exigida)
12. No caso dos vendedores que procedam à manipulação de alimentos é obrigatório o cumprimento de pré-requisitos baseados no HACCP tais como:
 - Registos de controlo de temperatura dos equipamentos frigoríficos;
 - Registos de higienização do estabelecimento e equipamentos;
 - Registo de controlo de matérias-primas (rastreadibilidade);
 - Manter no local, toda a documentação de aquisição dos produtos alimentares;
 - Atestado ou ficha de aptidão médica dos manipuladores de produtos alimentares;
 - Utilizar detergentes e desinfetantes próprios para estabelecimentos alimentares e pedir fichas técnicas aos fornecedores dos mesmos.
 - Tabela de preços ou preços marcados em todos os produtos comercializados;
 - Aviso de restrição à venda de bebidas alcoólicas de acordo com o artigo 2º,3º e 4º do Decreto-lei nº 50/2013 de 16 de abril;
 - Aviso de “Proibido fumar” de acordo com o Modelo A do Decreto-lei nº 37/2007 de 14 de agosto;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

13. A movimentação de veículos para reposição de mercadorias será feita diariamente no período da manhã (entre as 08h00 e as 12h00).

14. Não é permitida a circulação de viaturas em todo o festival para reposição de mercadorias para além do horário definido no ponto anterior.

15. Cada um é responsável pela montagem do seu espaço não sendo permitida a delegação de poderes por outros, nomeadamente na escolha de espaços por ocasião da montagem.

16. Durante o período de realização do festival, cada um deverá proceder à limpeza e manutenção do espaço e áreas envolventes do seu espaço, sendo também responsável por deixar o seu local limpo no final do festival. Durante toda a participação devem proceder sempre à deposição dos resíduos produzidos nos contentores mais próximos, devendo também separar as embalagens e depositá-las no ecoponto localizado junto aos contentores para os restantes resíduos.

17. É expressamente proibido ter som amplificado (ainda que minimamente) nos espaços concessionados. O não cumprimento do estipulado implica a expulsão do recinto do festival sem direito à devolução de qualquer valor.

10. VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTECÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

1. Os vendedores ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente, bem como as normas particulares que forem exigidas pela Organização.

2. Cada vendedor será responsável pela montagem e boa manutenção das estruturas e materiais colocados no espaço que lhe for atribuído e zelará para que os mesmos em momento algum coloquem em risco a segurança das pessoas e bens envolvidos no festival.

3. No caso de ter fogão a gás, cada vendedor deverá ter ao longo do período do festival uma manta no interior do seu espaço.

4. Em termos de responsabilidade civil cada vendedor responderá pelas ocorrências que se vierem a registar no espaço que lhe for atribuído podendo, se assim o entenderem, fazer um seguro adequado.

5. Caso se verifique que no espaço atribuído aos vendedores existem situações de risco criadas tanto pelas estruturas expositivas a seu cargo, como dos materiais que manipula, expõe, usa ou comercializa, como por comportamentos seus ou de colaboradores a seu cargo, será o mesmo instado a corrigir essas situações e, caso não aceite tais pedidos da Organização, poderá ser excluído do festival sem direito a ser reembolsado das quantias já pagas.

6. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência.

7. A Organização não se responsabiliza pela segurança dos bens e produtos colocados à venda. Cada vendedor deve cuidar da segurança do seu lote e dos seus bens.

11. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELO FESTIVAL MÚSICAS DO MUNDO.

1. O espaço da zona de alimentação e bebidas disporá de casas de banho, comuns a todos.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A aceitação da participação dos vendedores cabe à Organização, que poderá recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da zona de alimentação e bebidas.
2. A Organização valorizará:
 - O cumprimento da lei no que toca à manipulação de alimentos e que cumpre todos os pré-requisitos exigidos na alínea 11 do ponto 8;
 - A experiência comprovada;
 - A qualidade e inovação da proposta;
 - A preferência comprovada pela utilização de produtos regionais;
 - A estética dos espaços;
 - A venda de produtos essenciais às necessidades do festival.

14. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA PREFERENCIAL DE LOCAL

1. A Organização reserva o direito de decisão na atribuição do local solicitado por cada um dos inscritos.
2. A escolha dos lotes será feita da seguinte forma:
 - 1.º – Ordem de pagamento (será feita uma listagem com a ordem em que foi feito cada um dos pagamentos);
 - 2.º – Capacidade do local escolhido acolher os vendedores de géneros alimentares e Bares.
 - Diversidade de projetos na mesma área.
3. A chamada para a escolha do lote será feito pelos responsáveis da zona de alimentação e bebidas, chamando cada um dos candidatos utilizando a listagem de ordem de pagamento.
4. A informação do local do lote será enviada pelos responsáveis da Organização, via email até ao dia 10 de Julho.

15. PRODUTOS DE EXCLUSIVIDADE

1. Existirá um acordo de exclusividade com uma empresa distribuidora de cerveja, água e refrigerantes, sendo restringida a venda dos produtos adquiridos à mesma empresa.

Sines, 25 de maio de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

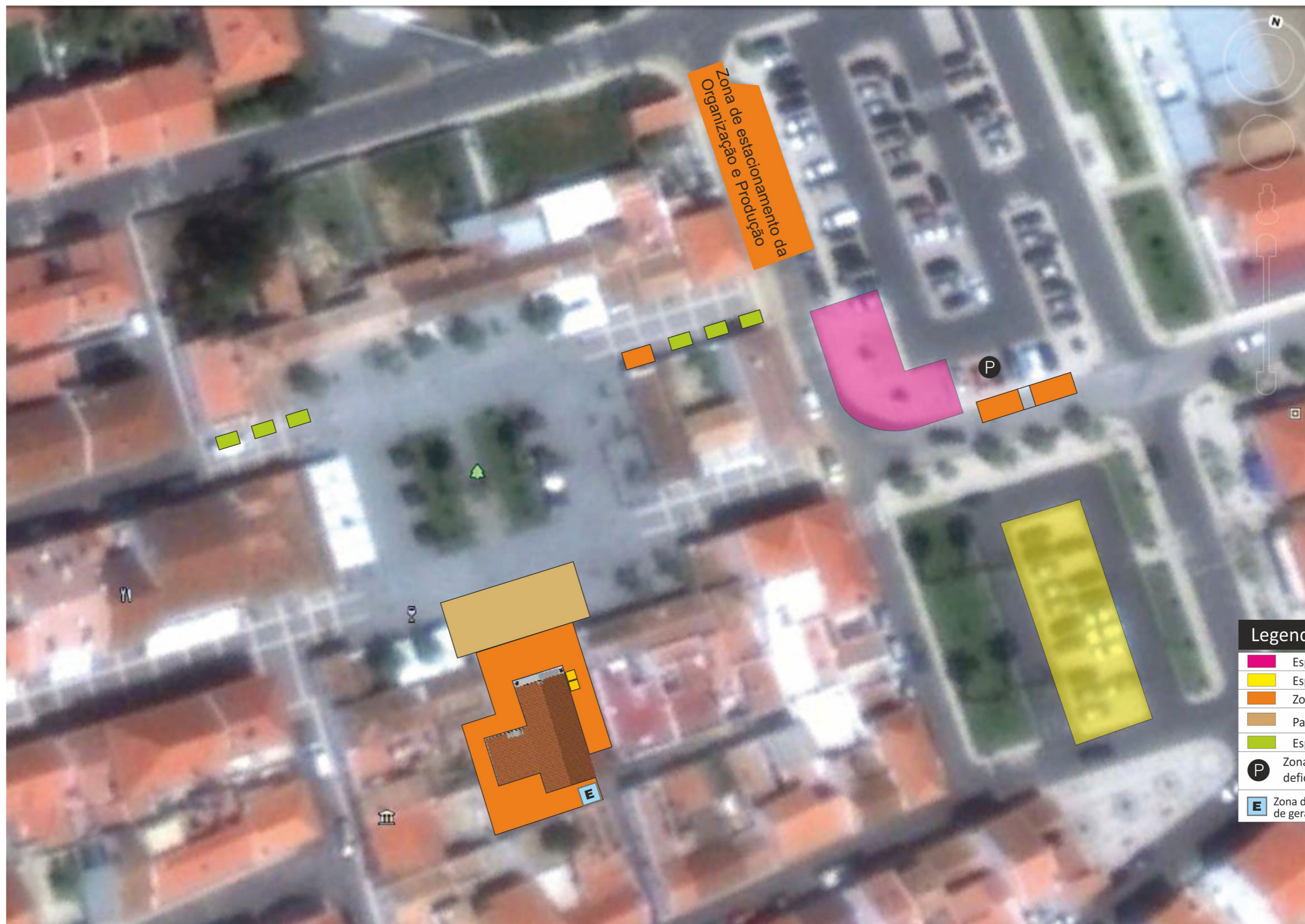
Nuno José Gonçalves Mascarenhas



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

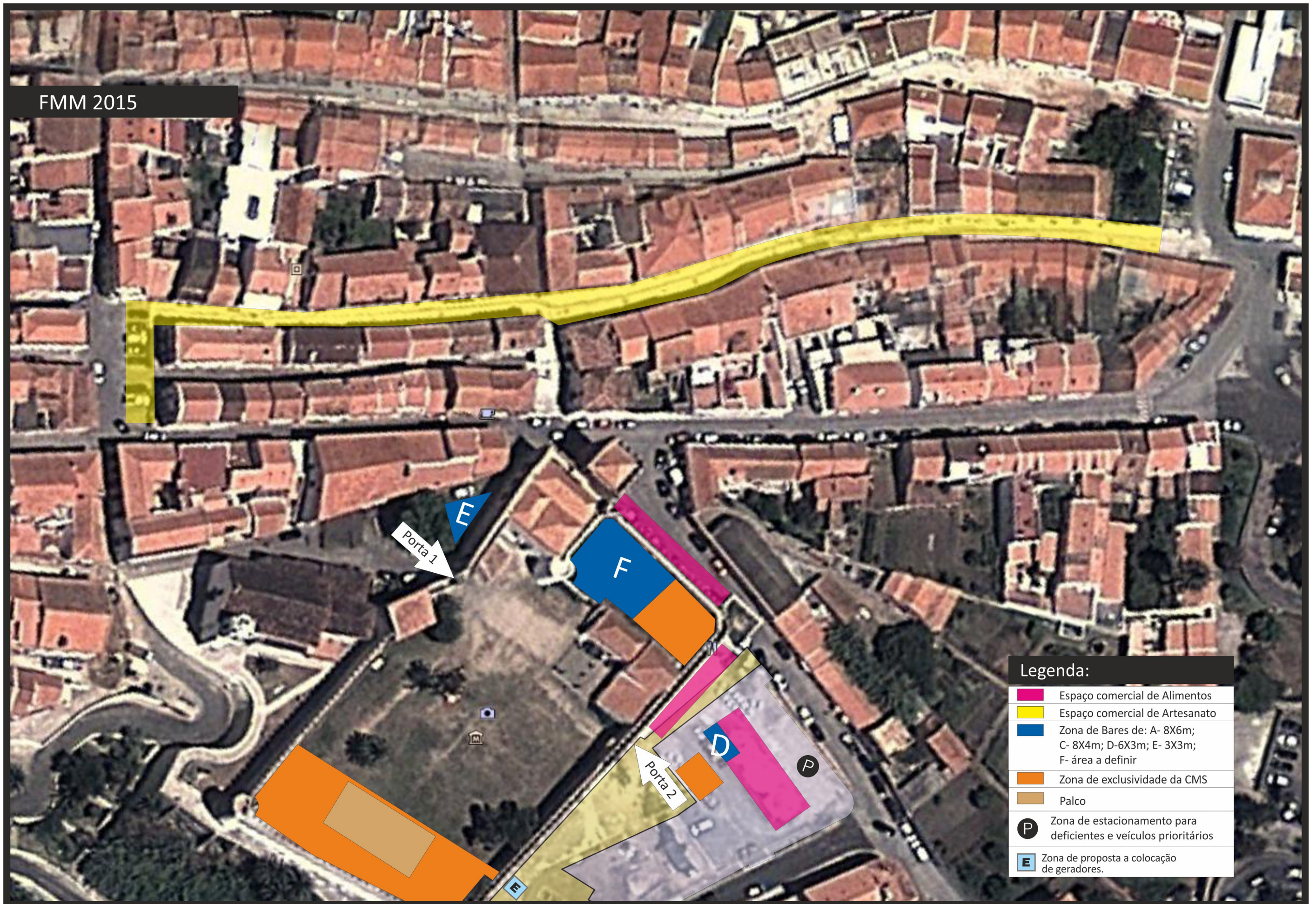
Do Presente edital, foram elaborados 2 exemplares compostos por 5 páginas cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço Emissor (GAPV) e outro entregue no Serviço da Juventude para os devidos efeitos.

FMM 2015 Planeamento Porto Covo



Legenda:	
	Espaço comercial de Alimentos
	Espaço comercial de Artesanato
	Zona de exclusividade da CMS
	Palco
	Espaço comercial existente
	Zona de estacionamento para deficientes e veículos prioritários
	Zona de proposta a colocação de geradores.

FMM 2015



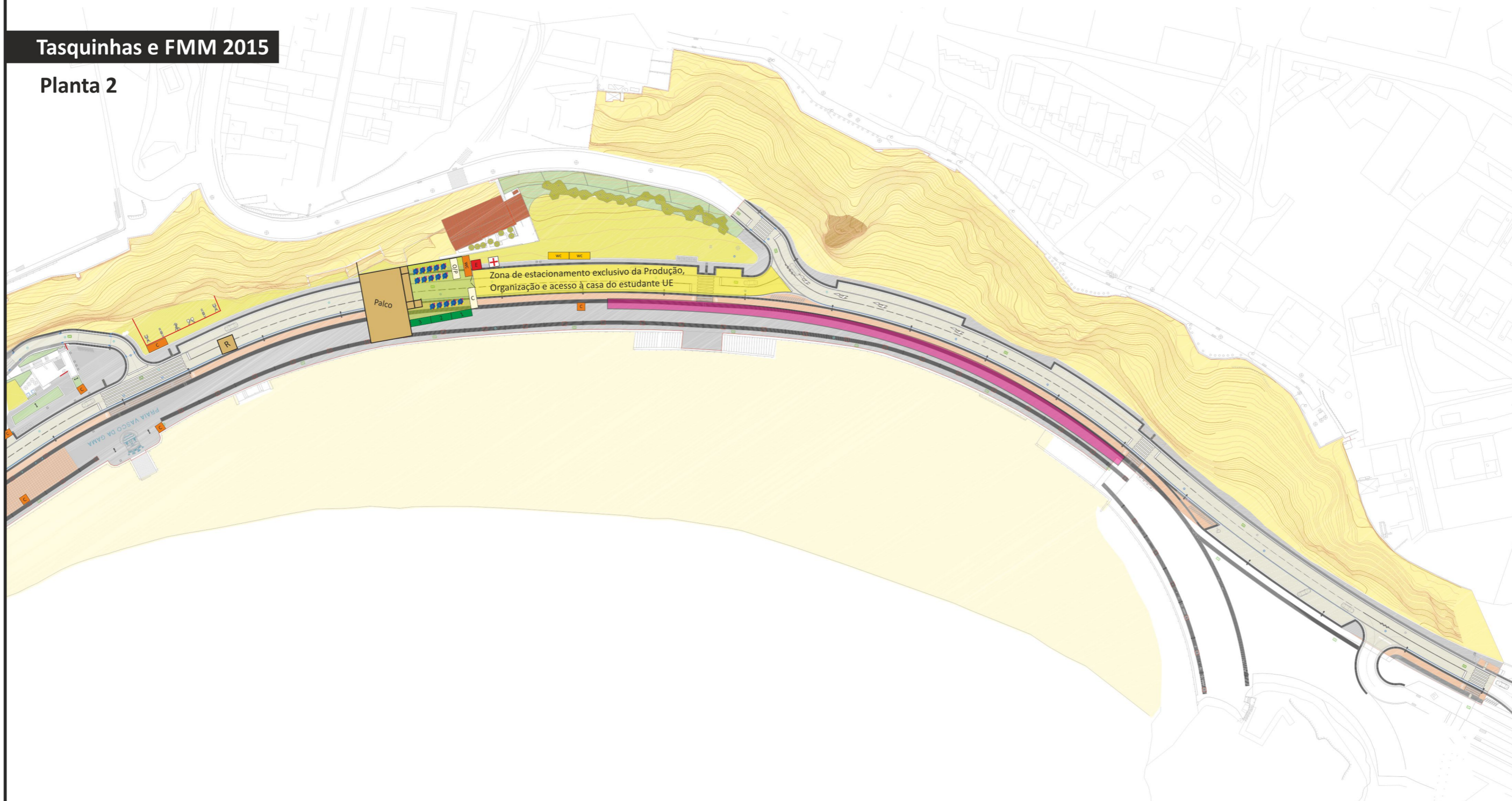
Legenda:

- Espaço comercial de Alimentos
- Espaço comercial de Artesanato
- Zona de Bares de: A- 8X6m; C- 8X4m; D-6X3m; E- 3X3m; F- área a definir
- Zona de exclusividade da CMS
- Palco
- Zona de estacionamento para deficientes e veículos prioritários
- Zona de proposta a colocação de geradores.

Desenho esquemático S/Escala

Tasquinhas e FMM 2015

Planta 2



Legenda:

- C - Camarim
- wc - Casa de banho
- E - Gerador de emergência
- P - Palco
- - Comercio de alimentos